



LEI Nº 1.562, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

AFIXADO NO MURTO
DA PREFEITURA
EM 30/03/2022
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ES
DATA 30/03/2022
Responsável

"DISPÕE SOBRE
DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS
PÚBLICOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados, obedecendo ao que dispõe a Lei nº. 0150/88 de 12 de janeiro de 1998, as ruas localizadas no Loteamento Residencial Primavera, neste Município, a saber:

- I – Rua Oswaldo Francisco da Silva;
- II – Rua Daniel da Silva Pedroni.

Art. 2º - Os logradouros a que se referem os incisos I e II do artigo anterior estão identificados no mapa e planta anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Edimilson Santo Eliziário
EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S. Cesconetto'.

SIMONE CESCONE MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'E. M.'.